EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020.

Abre Inscrições e define normas do Processo Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal, em caráter temporário e emergencial, para atuar no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que estamos em situação de calamidade pública conforme Decreto Legislativo nº 6/2020, publicado no Diário Oficial da União pelo Senado Federal, como também, em situação de emergência decretada pelo Governo do Estado de Santa Catarina, com a publicação do Decreto nº 515/2020, no Diário Oficial do Estado da edição extra do dia 17 de março de 2020.

CONSIDERANDO o difícil momento da pandemia de COVID-19, torna-se imprescindível o reforço de servidores técnicos neste órgão, principalmente aqueles que atuam na área da saúde, priorizando assim, adoção de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, resguardando o art. 196 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que as pessoas privadas de liberdade estão sujeitas a todas essas doenças infecciosas com o agravante de estarem confinadas em ambientes não ideais para esse enfrentamento, tais como: grande quantidade de pessoas confinadas em pequenos espaços; impossibilidade de manutenção de distância de segurança de outro interno; pouca ventilação e iluminação; ambientes que dificultam a higienização; grande interação de fluidos corporais (maior causa de contaminação dessas doenças, em especial o coronavírus).

CONSIDERANDO às recomendações da OMS (Organização Mundial de Saúde) para ações e medidas urgentes em razão do grave momento epidemiológico, se faz necessário a atuação de todas as instâncias governamentais, quais sejam Município, Estado e União num esforço conjunto de identificação destas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos.

CONSIDERANDO a necessidade urgente de reestruturação da equipe das unidades a fim de adotar políticas e medidas de prevenção e contenção dessas doenças e permanentemente revisar e atualizar esse protocolo para incluir medidas adicionais necessárias e analisar casos e situações específicas.

CONSIDERANDO a vulnerabilidade a que estão sujeitos os presos e adolescentes em conflito com a lei, em razão da característica do ambiente de internação coletiva das unidades prisionais e socioeducativas;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação dos profissionais da saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, assim, garantindo a ordem interna e segurança nos estabelecimentos prisionais e

socioeducativos, de modo a evitar conflitos, motins e rebeliões e preservando a integridade dos servidores, colaboradores e das pessoas custodiadas.

O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições e com base no art. 2º da Lei Complementar nº 260 de 22 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 1.545 de 16 de março de 2004, torna público que estão abertas no período de 02 de abril de 2020 à ~~06 de abril de 2020~~ 08 de abril de 2020, inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de contratação de profissionais da saúde, por prazo determinado, para atuar nas unidades descritas no Anexo III deste Edital, que fazem parte da estrutura organizacional desta Secretaria.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, responsável pela conferência e análise da documentação enviada pelos candidatos para a classificação no certame.
1.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
1.3. O Edital e suas alterações, bem como, as contratações serão publicados pela Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa no Diário Oficial do Estado.
1.4. O resultado final, com a classificação dos candidatos, será publicado no Diário Oficial do Estado e consistirá no somatório de contagem de títulos e/ou da experiência comprovada, obedecendo-se os critérios de desempate.
1.5. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais da saúde para contratação temporária e seus contratos serão firmados pelo período inicial de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser aditados para um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a critério da Administração.
1.5.1. Os contratos poderão ser prorrogados por igual período, observados os prazos máximos, conforme previsto no art. 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 260/2004.
1.6. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação.
1.7. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
I – pelo término do prazo contratual;
II – por interesse da Administração Pública, de acordo com o art. 11, §1º da Lei Complementar nº 260/2004;
III – por interesse do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;
IV – se for constatado, mesmo que posteriormente, a inexatidão das informações, a não observância dos prazos ou irregularidades nos documentos apresentados, tanto no Processo Seletivo quanto na contratação, conforme item 11.3 do Edital 004/2020.
1.8. Conforme preconizado no art. 6º da Lei Complementar nº 260/2004, é proibida a contratação de servidores, ativos e inativos, da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, exceto a acumulação remunerada de um cargo de professor com outro técnico ou científico ou dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas e, desde que haja

compatibilidade de horários, na forma disposta nas alíneas “b” e “c”, inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 13 de dezembro de 2001, sendo necessário que o candidato no momento da Contratação preencha o formulário MLR-018 - “DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E /OU FUNÇÕES”, que indique a não acumulação de cargos, bem como, informar se é servidor público ativo ou inativo e de qual esfera, conforme indicado neste item.

1.9. Fica vedada a contratação da candidata gestante, pessoas maiores de 60 anos, bem como, pessoas hipertensas, diabéticas em razão da natureza contratual imediata e da necessidade temporária excepcional de interesse público no combate a pandemia do coronavírus, tendo em vista o impõe o Decreto nº 525/2020, quanto ao afastamento do grupo de risco.

1.9.1. Os candidatos enquadrados no item anterior passarão para o final da fila e poderão ser chamados após o período da pandemia.

2. DOS CARGOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

2.1. A contratação e o exercício dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) ter sido classificado;

c) não possuir nenhum vínculo empregatício com a Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como com suas subsidiárias e controladas, na condição de ativo ou inativo, exceto a acumulação remunerada de um cargo de professor com outro técnico ou científico ou dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas e, desde que haja compatibilidade de horários, na forma disposta nas alíneas “b” e “c”, inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 13 de dezembro de 2001;

d) ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade na data da contratação;

e) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

f) não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado;

g) estar em gozo dos direitos políticos;

h) ter aptidão física e mental para o exercício da função, comprovadas mediante atestado de capacidade laboral;

i) possuir diploma ou certificado de conclusão de curso conforme exigência no item 2.2 para cada cargo.

j) estar em situação regular e ativa com o Conselho Regional da sua área de atuação;

2.2. Na tabela abaixo estão descritos os cargos, a carga horária, a escolaridade exigida e a remuneração básica:

Cargo	Carga horária	Escolaridade	Remuneração Básica
Enfermeiro	40 horas semanais	Diploma de curso Superior em Enfermagem emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	R$ 3.746,93

Médico Clínico Geral	20 horas semanais	Diploma de Curso Superior em Medicina emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.	3.027,88
Técnico em Enfermagem	40 horas semanais	Diploma de curso de 2º Grau na área específica de Atuação e com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	R$ 2.605,09

2.2.1. Para os cargos de Enfermeiro, Médico Clínico Geral e Técnico de Enfermagem, a remuneração básica é composta pelo Vencimento Básico e Gratificação de Produtividade (Lei Complementar nº 16.299/2013).
2.2.2. Para os cargos com carga horária de 40 horas semanais, acrescenta-se Auxílio Alimentação no valor diário de R$ 12,00 (doze reais) por dia útil, não ultrapassando ao valor mensal de R$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais).
2.2.3. Para os cargos com carga horária de 20 horas semanais, acrescenta-se Auxílio Alimentação no valor diário de R$ 6,00 (seis reais) por dia útil, não ultrapassando ao valor mensal de R$ 132,00 (cento e trinta e dois reais).
2.3. As atribuições dos cargos estão relacionadas no Anexo I deste Edital, conforme legislação pertinente a cada cargo por este Edital disponibilizado.

2.4. **DAS VAGAS**
2.4.1. No Anexo III está descrito o quantitativo de vagas para cada cargo e para cada Unidade Lotacional.
2.4.2. Serão reservadas às pessoas com deficiência (PCD), em conformidade com o art. 68, §1º da Lei nº 17.292/2017, 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e a deficiência de que forem portadores.
2.4.2.1. Para fins de admissão, a deficiência de que o candidato é portador deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições do cargo para o qual se classificou, uma vez que, em hipótese alguma as atribuições do cargo serão modificadas para se adaptarem às condições especiais do PCD, não sendo, todavia, obstáculo ao exercício das atribuições do cargo a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.
2.4.2.2. O candidato, pessoa com deficiência que desejar concorrer à vaga reservada, quando do preenchimento da inscrição, deverá optar pela vaga reservada, devendo também encaminhar dentro do período de inscrição, pelo e-mail processoseletivo@sap.sc.gov.br com cópia para processoseletivosapsc@gmail.com o laudo médico original, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com indicação do nome do médico e seu registro no CRM.
2.4.2.3. O candidato deverá nomear o e-mail com a palavra VAGA PCD, seguida do seu nome em caixa alta, local de atuação escolhido e especialidade escolhida, para melhor identificação no momento da análise da documentação.
Ex.: VAGA PCD - FULANO DE TAL - FLORIANÓPOLIS - MÉDICO CLINICO GERAL.

2.4.2.4. Não será aceita a inscrição, na condição de pessoa com deficiência, do candidato que descumprir as exigências constantes nos itens 2.4.2 e 2.4.2.1, acarretando a perda do direito ao pleito da vaga reservada ao candidato em tal condição, e neste caso concorrerá às vagas de ampla concorrência.
2.4.2.5. O fornecimento do laudo é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao seu destino.
2.4.2.6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Estadual nº 17.292/2017, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais concorrentes no que se refere à avaliação e aos critérios de classificação.
2.4.2.7. O candidato para as vagas destinadas para pessoa com deficiência, se classificado, será submetido, quando da admissão, à equipe multiprofissional e a exame médico oficial ou credenciado pela Junta Médica da Gerência de Perícia Médica, vinculada à Diretoria de Saúde do Servidor da Secretaria de Estado da Administração, a qual terá decisão definitiva sobre a qualificação do candidato para o exercício do cargo pretendido, conforme as atribuições especificadas no Anexo I deste Edital.
2.4.2.8. O não cumprimento do item 2.4.2.6 acarretará na perda do direito à vaga reservada ao candidato em tais condições.
2.4.2.9. O candidato para as vagas destinadas para pessoa com deficiência, deverá comparecer ao exame admissional munido do laudo médico, original, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
2.4.2.10. O candidato para as vagas destinadas para pessoa com deficiência, que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.
2.4.2.11. Não ocorrendo classificação de candidato na condição de pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelos demais classificados, observada a ordem geral de classificação por Unidade e por Região.
2.4.2.12. Os candidatos, cujas inscrições sejam aceitas como pessoa com deficiência e forem classificados, além de figurarem na lista geral de classificação e na lista de classificação por unidade, terão seus nomes publicados em relação à parte, constando em ambas, a pontuação final e classificação ordinal em cada uma das listas.
2.4.2.13. A observância do percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo e aplicar-se-á ao total das vagas oferecidas por cargo.

3. **DA INSCRIÇÃO**

3.1. As inscrições ocorrerão em duas etapas, no período de 02 de abril de 2020 até às 13h do dia ~~06 de abril de 2020~~ 08 de abril de 2020, e não será cobrada taxa de inscrição.
3.2. Os candidatos deverão acessar o link do Processo Seletivo no *site* www.sap.sc.gov.br, no período de 02 de abril de 2020 até às 13h do dia ~~06 de abril de 2020~~ 08 de abril de 2020, preencher a ficha de inscrição e clicar no enviar.
3.3. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar somente um cargo e uma Unidade Lotacional a qual estará concorrendo, não sendo permitido candidatar-se para mais de um cargo e unidade.
3.4. No caso do candidato que efetuar mais de uma inscrição, será aceita a última inscrição. Os candidatos devem fazer uma atenta conferência dos dados preenchidos na ficha de inscrição, antes de enviar.

3.5. A Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa exime-se de qualquer responsabilidade pela eventual indisponibilidade ou falha dos equipamentos ou acesso à internet.
3.6. Ao se inscrever o candidato declara concordar que seu nome e sua pontuação sejam divulgados nos resultados do presente Processo Seletivo no *site* da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa.
3.7. Após preencher e encaminhar a ficha de inscrição, o candidato deverá enviar a documentação comprobatória (item 3.10) digitalizada exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail processoseletivo@sap.sc.gov.br com cópia para processoseletivosapsc@gmail.com.
3.7.1. O prazo para envio da documentação comprobatória será o mesmo previsto para as inscrições, ou seja, até às 13h do dia ~~06 de abril de 2020~~ 08 de abril de 2020.
3.7.2. O candidato deverá nomear o e-mail com o seu nome em caixa alta seguido do local de atuação escolhida e cargo escolhido, para melhor identificação no momento da análise da documentação.
Ex.: FULANO DE TAL – PENITENCIÁRIA DE FLORIANÓPOLIS – MÉDICO CLINICO GERAL.
3.8. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das etapas do Processo Seletivo, divulgação dos resultados e entrega da documentação dentro dos prazos estabelecidos.
3.9. Não serão aceitos documentos enviados de forma intempestiva, condicional, via fax, via correio ou por qualquer outro meio não descrito no presente Edital.
3.10. Deverão ser enviados os seguintes documentos:
3.10.1 Documento de identificação com foto: Carteira de Identidade, Carteira Profissional de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira do Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.
3.10.2. Comprovação da conclusão da escolaridade (habilitação mínima exigida) no ato da inscrição, conforme item 2 e seus subitens (o registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional, quando exigido, deverá ser apresentado apenas no momento da posse).
3.10.3. Certidão de nascimento ou documento de identidade, de filho(s) menor(es), quando houver (vide item 7.3.6);
3.10.4. Comprovação da conclusão dos cursos de pós-graduação para fins de pontuação por títulos;
3.10.5 Para fins de comprovação da experiência na função serão aceitos:
3.10.5.1. Declaração e/ou Certidão de Tempo de Serviço prestado emitido pela empresa contratante, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado, com especificação do cargo ocupado e CPF, contendo timbre, endereço e CNPJ, no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, bem como a descrição das atividades exercidas.
3.10.5.2. Cópia do Contrato de Trabalho no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ou certidão que comprove a continuidade do vínculo.
3.10.5.3. Cópia da Carteira de Trabalho na qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ou certidão que comprove a continuidade do vínculo.

3.10.5.4. Em caso de vínculo ativo com o Estado de Santa Catarina (ACT ou Efetivo) será aceito o extrato, relativo ao vínculo, disponível no *site* do Portal do Servidor SC – www.portaldoservidor.sc.gov.br/, Menu Funcional.
3.10.5.5. Os profissionais autônomos deverão apresentar cópia do contrato social da empresa por eles constituída e comprovante de inscrição atual no CNPJ.
3.10.6. Certificados de Conclusão de Curso de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado ou declarações de tempo de serviço expedidos em língua estrangeira somente serão considerados se apresentados já traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e reconhecido pelo MEC e respectivo conselho de classe.

3.11. **DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**
3.11.1. O candidato terá sua inscrição indeferida nos seguintes casos:
3.11.1.1. Deixar de enviar qualquer documentação listada nos itens 3.10.1 e/ou 3.10.2 deste Edital.
3.11.1.2. Não entregar diploma de escolaridade exigida para o cargo de curso reconhecido pelo MEC, conforme descrito no item 2.2 deste Edital.
3.11.2. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado implicará na imediata desclassificação do candidato, sem prejuízo das sanções legais.

4. **DO PROCESSO SELETIVO**
4.1. O presente Processo Seletivo dar-se-á sob a forma de exame curricular (classificatório e eliminatório):
4.1.1. Para o cargo de Técnico de Enfermagem, mediante a pontuação obtida na experiência comprovada (item 5).
4.1.2. Para o cargo de Enfermeiro e Médico, mediante somatório de pontos da experiência comprovada (item 5) e da contagem de títulos (item 6).

5. **DO COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA**
5.1. Somente serão aceitas as Certidões Originais de Tempo de Serviço prestado na Administração Direta, Autarquia e Fundações Públicas emitidas por órgãos oficiais de Gerência de Gestão de Pessoas ou Gerência de Recursos Humanos ou órgão equivalente, exceto os casos previstos no item 3.10.5.4.
5.2. Somente serão contabilizadas as experiências no cargo pretendido de acordo com as seguintes especificações:
5.2.1. Para o cargo de Enfermeiro, somente será aceito o comprovante de experiência que o título do cargo possuir a expressão: “Enfermeiro”, “Perfusionista” e “Instrumentador Cirúrgico”;
5.2.2. Para o cargo de Médico, somente será aceito o comprovante de experiência que o título do cargo for Médico que pode ser de diversas áreas;
5.2.3. Para o cargo Técnico em Enfermagem, somente será aceito o comprovante de experiência que o título do cargo possuir a expressão: “Auxiliar de Ambulatório”, “Auxiliar de Enfermagem”, “Auxiliar de Ginecologia”, “Auxiliar de Hipodermia”, “Auxiliar de Obstetrícia”, “Auxiliar de Oftalmologia”, “Auxiliar de Parteira”, “Auxiliar de Saúde”, “Auxiliar em Hemotransfusão”, “Instrumentador Cirúrgico”, “Instrumentador em Cirurgia”, “Instrumentadora Cirúrgica”, “Técnico de Enfermagem”, “Técnico em Hemodiálise”, “Técnico em Hemotransfusão” ou “Técnico em UTI”.
5.3. Os profissionais autônomos deverão apresentar cópia do contrato social da empresa por eles constituída e comprovante de inscrição atual no CNPJ. Nos documentos deverá constar como objeto social da empresa a atividade do cargo candidato.

5.4. Não serão aceitas experiências em caráter de estágio ou bolsista remunerado ou não remunerado;
5.5. A pontuação para experiência comprovada para todos os cargos segue na tabela abaixo:

Experiência Comprovada	Pontuação
Até 29 dias	0,2 (zero vírgula dois)
Acima de 01 mês	0,5 (zero vírgula cinco)
Acima de 10 meses	1,0 (um vírgula zero)
Acima de 30 meses	2,0 (dois vírgula zero)
Acima de 50 meses	4,0 (quatro vírgula zero)
Acima de 70 meses	6,0 (seis vírgula zero)
Acima de 90 meses	8,0 (oito vírgula zero)
Acima de 115 meses	10,0 (dez vírgula zero)

5.5.1. O candidato que não tiver experiência poderá participar desta seleção, porém, contará com apenas 0 (zero) pontos neste critério de pontuação.

6. **CONTAGEM DE TÍTULOS**
6.1. A pontuação de títulos será aplicada somente para os cargos de nível superior que segue na tabela abaixo:

Títulos	**Pontuação**
Especialização (um ou mais certificados)	Somente 2,0 (dois vírgula zero)
Mestrado (um ou mais certificados)	Somente 4,0 (quatro vírgula zero)
Doutorado (um ou mais certificados)	Somente 6,0 (seis vírgula zero)

6.1.1. Ainda que o candidato apresente mais de um certificado para especialização, mestrado ou doutorado, o valor será o fixado na tabela do item 6.1, não sendo majorado o seu valor pela maior quantidade de certificados apresentados.
6.2. Para receber a pontuação relativa ao título de especialização (latu sensu), o candidato deverá comprovar, através de fotocópia do certificado, que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), ou ainda com as normas do Conselho Estadual de Educação (CEE).
6.2.1. Caso o certificado não comprove que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada fotocópia da declaração da instituição, atestando que o curso atende à Lei nº 9.394, de 1996, ou às normas do CNE ou do extinto CFE, ou ainda CEE.
6.2.2. Para receber a pontuação relativa ao título de especialização serão aceitos somente os certificados em que conste a carga horária mínima de 360 horas.
6.3. Para receber a pontuação relativa ao título de doutorado ou de mestrado (stricto sensu) o candidato deverá comprovar a conclusão do referido curso, através de fotocópia do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição credenciada pelo MEC.

6.4. Para comprovação do curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, apenas será aceito o diploma revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, salvo se a revalidação for dispensada pela legislação brasileira em vigência, fato que deve ser comprovado por documento hábil.
6.5. O diploma ou certificado obtido no exterior só será considerado se for revalidado por universidade pública que tenha curso do mesmo nível e área ou equivalente respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

7. **DO EXAME CURRICULAR E RESULTADO PRELIMINAR**
7.1. A classificação dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos (para o cargo de Enfermeiro e Médico) e da experiência comprovada (para o cargo de Enfermeiro, Médico e Técnico de Enfermagem).
7.2. Os candidatos serão ordenados e classificados segundo a ordem decrescente da pontuação obtida no Exame Curricular, das seguintes formas:
7.2.1. Classificação na respectiva Unidade escolhida no ato da inscrição;
7.2.2. Classificação somente com os candidatos PCD aprovados, por ordem crescente de classificação;
7.2.3. Classificação geral por Região da Unidade, conforme indicação no Anexo III.
7.3. Para efeitos de classificação entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate respectivamente:
7.3.1. Maior idade;
7.3.2. Maior pontuação na prova de títulos, quando houver;
7.3.3. Maior pontuação de experiência comprovada;
7.3.4. Exercício efetivo da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado;
7.3.5. Exercício da função de mesário, na forma prevista no art. 98 da Lei nº 9.504/1997, comprovado através de Declaração de dias trabalhados para a Justiça Eleitoral fornecida pelo *site* do Tribunal Superior Eleitoral - TSE.
7.3.6. Maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
7.4. O resultado preliminar será divulgado no *site* www.sap.sc.gov.br a partir do dia ~~6 de abril de 2020~~ 13 de abril de 2020.

8. **DOS RECURSOS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**
8.1. Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto ao indeferimento da inscrição e/ou resultado preliminar do Processo Seletivo, até às 12 horas do primeiro dia útil após a divulgação do resultado preliminar no *site* www.sap.sc.gov.br.
8.2. Não será aceito o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.
8.3. Não será aceito a complementação, inclusão ou substituição dos documentos enviados no ato da inscrição.
8.4. Os recursos deverão estar bem fundamentados, com argumentação lógica e consistente, e encaminhados ao e-mail processoseletivo@sap.sc.gov.br com cópia para processoseletivosapsc@gmail.com.
8.4.1. O candidato deverá nomear o e-mail com a palavra RECURSO, seguida do seu nome em caixa alta, colocação no Processo Seletivo local de atuação escolhido e especialidade escolhida, para melhor identificação no momento da análise da documentação.

Ex.: RECURSO FULANO DE TAL - 1º COLOCADO – PENITENCIÁRIA DE FLORIANÓPOLIS – MÉDICO CLINICO GERAL.
8.5. O julgamento do recurso será efetuado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e encaminhado aos requerentes por intermédio do e-mail informado no ato da inscrição.
8.5.1. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do endereço eletrônico no ato de inscrição.
8.6. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado a partir do dia ~~08 de abril de 2020~~ 15 de abril de 2020.
8.7. O resultado final será publicado em Diário Oficial do Estado, por meio de Portaria da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, e no *site* www.sap.sc.gov.br, da seguinte forma:
a) lista por cargo e Unidade escolhida, por ordem crescente de classificação;
b) lista somente com os candidatos PCD aprovados, por ordem crescente de classificação;
c) lista geral com todos os aprovados no Processo Seletivo por cargo e Região da Unidade, por ordem crescente de classificação.

9. **DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

9.1. O candidato será convocado pelo e-mail informado no momento da inscrição, devendo ficar acompanhando a caixa de entrada a partir do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado.
9.1.1. A fim de evitar o extravio das mensagens eletrônicas ou que elas sejam encaminhadas para a pasta spam, sugerimos que o e-mail processoseletivo@sap.sc.gov.br seja cadastrado nos contatos.
9.2. Somente serão convocados os candidatos que foram classificados dentro do número de vagas do presente Edital.
9.3. As convocações serão feitas com base a Unidade escolhida pelos candidatos no momento da inscrição.
9.4. Os candidatos classificados serão convocados, por ordem crescente de classificação, nas Unidades definidas no ato de inscrição, até ser esgotado o número de vagas existentes.
9.4.1. Ao ser convocado para Unidade definida na inscrição, o candidato que não tomar posse dentro de três dias, será automaticamente excluído da lista da Unidade, bem como da lista da Região.
9.4.2. As vagas que não forem preenchidas por falta de candidatos aprovados em determinada Unidade, poderão ser oferecidas aos demais candidatos classificados no mesmo cargo constantes na listagem geral de que trata o item 8.7., alínea “c” deste Edital.
9.4.2.1. Para o suprimento das vagas de que trata o item 9.4.2, a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa convocará, por e-mail e/ou por carta registrada, com aviso de recebimento, o melhor classificado da lista geral que não tenha sido nomeado para a Unidade escolhida.
9.4.2.2. Em razão da pandemia do coronavirus, o candidato terá 3 (três) dias, contados da data do recebimento do e-mail e/ou da carta registrada, para manifestar a concordância ou não com tal nomeação.
9.4.2.3. Aceitando a convocação para uma Unidade diversa da sua opção no ato da inscrição, manifesta a desistência da sua opção inicial e de vaga que porventura venha a ser aberta ou criada na Unidade para o qual havia optado anteriormente, não podendo requerer reversão da sua decisão.

9.4.2.4. Caso o candidato melhor classificado não se manifeste, nos termos do item 9.4.2.2. ou não concorde com a convocação para a Unidade diversa de sua opção, será convocado o candidato seguinte e assim sucessivamente até que a vaga seja ocupada.
9.4.2.5. A não manifestação ou não concordância, não acarretará prejuízo ao melhor classificado na listagem geral para futuras convocações, mantendo sua classificação original.
9.5. O exercício obedecerá, impreterivelmente, a Unidade escolhida pelo candidato no ato da inscrição.
9.5.1. Caso o candidato tenha sido convocado, simultaneamente, para mais de uma Unidade, o exercício obedecerá, impreterivelmente, à Unidade escolhida pelo candidato no ato da contratação.
9.6. Os candidatos que não foram convocados passam a integrar o cadastro de reserva, caso ocorra vacância da vaga ou surgimento de novas vagas, dentro da vigência do presente certame.

10. **DA CONTRATAÇÃO**

10.1. A contratação iniciará a contar da data da assinatura do contrato e está condicionada a entrega dos seguintes documentos, que serão informados previamente no e-mail de convocação (item 9.1):
10.1.1. Fotocópia e original da Carteira de Identidade e do CPF;
10.1.2. Declaração de situação REGULAR do CPF, retirada através do *site* da Receita Federal;
10.1.3. Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido OBRIGATORIAMENTE por médico do trabalho, correndo os custos por conta do candidato;
10.1.4. Fotocópia e original do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino ou certidão expedida por órgão militar que comprove estar quite com as obrigações militares;
10.1.5. Fotocópia e original do diploma do curso ou do certificado do curso da escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
10.1.5.1. O certificado do curso superior só será aceito dentro da carência legal de emissão do Diploma.
10.1.6. Fotocópia e original do histórico do curso da escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
10.1.7. Fotocópia e original da carteira de trabalho do candidato constando os dados pessoais, número da carteira e número do PIS/PASEP;
10.1.8. Fotocópia e original do comprovante do domicílio atual (água, luz, telefone). No caso de não possuir comprovante de residência em seu nome, o candidato deverá juntar e assinar documento sob o título “declaração de residência”, indicando detalhadamente o endereço onde reside;
10.1.9. Comprovante de registro e declaração de quitação no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional;
10.1.10. Comprovação de estar em gozo dos direitos políticos, mediante entrega de cópia do título eleitoral e certidão da Justiça Eleitoral que comprove esta condição;
10.1.11. Comprovação de não ter sido condenado criminalmente, anexando Certidão Negativa expedida “on-line” ou diretamente pelas Varas Criminais da JUSTIÇA ESTADUAL dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
10.1.12. Comprovação de não ter sido condenado criminalmente, anexando Certidão Negativa expedida “on-line” ou diretamente pelas Varas Criminais da JUSTIÇA FEDERAL

com competência jurisdicional sobre os lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
10.1.13. Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda;
10.1.14. Sendo o candidato ISENTO da Declaração de Imposto de Renda, deverá fazer uma DECLARAÇÃO de próprio punho informando a isenção.
10.1.15. Conta corrente individual do Banco do Brasil, não podendo ser Conta Salário;
10.2. No ato da entrega da documentação para a contratação, o candidato assinará a minuta de contrato conforme Anexo II deste Edital.
10.3. Considerando que o Processo Seletivo Simplificado ocorre em razão da situação de emergência causada pela pandemia do coronavírus, encerrados todos os procedimentos de classificação e publicações, o candidato terá o prazo de 3 (três) dias úteis a contar do envio da convocação para apresentação dos documentos e, se habilitado, iniciar as atividades, caso contrário será considerado desistente definitivo à vaga.
"*10.4. Ficam proibidos de ser contratados e iniciar exercício:*
10.4.1. Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso, do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes de:
I - contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, e patrimônio público;
II - contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
III - contra o meio ambiente e a saúde pública;
IV - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
V - de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
VI – de lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores;
VII – de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
VIII – de redução à condição análoga à de escravidão;
IX – contra a vida e à dignidade sexual, e;
X – praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.
10.4.2. Ter tido contrato anterior com a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa rescindido por iniciativa da Administração Pública.
10.5. Para o cumprimento do disposto no item 10.4, o candidato irá preencher o modelo de declaração enviado por e-mail no ato de convocação e assinar dando ciência que não sofreu nenhum dos fatos acima relatados e autorizar expressamente à Diretoria de Inteligência e Informação a coletar e analisar os dados e informações necessários para o cumprimento da Investigação Social.
10.6. A Diretoria de Inteligência e Informação da SAP poderá estabelecer parcerias com outros órgãos da Segurança Pública e afins, para o bom e fiel cumprimento da investigação social.
10.7. Constatada que a Declaração feita pelo candidato de acordo com item 10.5 é falsa, resultará na rescisão contratual da forma do item 1.7, inciso II do presente Edital.
*10.8. Caso haja informação desfavorável ao candidato contratado, este será informado via ofício e terá prazo de dois dias úteis para apresentar justificativa, via e-mail: **processoseletivo@sap.sc.gov.br**.*" **(incluído pela 1º Termo de Retificação publicado no DOE nº 21.239, de 06 de abril de 2020)**

11. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
11.1. A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial do Estado e no *site* www.sap.sc.gov.br, tendo validade de dois anos.

11.2. O candidato que deixar de entregar qualquer documentação estipulada, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
11.3. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato do Processo Seletivo e/ou rescindirá o contrato administrativo firmado sem direito a indenizações.
11.4. Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.
11.5. Caso seja necessário, o treinamento do profissional contratado será realizado em Florianópolis.
11.6. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
11.7. Fica o Presidente da Comissão autorizado a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste Processo Seletivo Simplificado.
11.8. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado.
11.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Florianópolis, 31 de março de 2020.

LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMA
Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Anexo I (Edital 004/2020)
Atribuições por cargo

DENOMINAÇÃO DO CARGO: **ENFERMEIRO**
GRUPO OCUPACIONAL: OCUPAÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR CÓDIGO: ONS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolve serviços de enfermagem, empregando processos de rotina/ou específico.

DESCRIÇÃO DETALHADA:
-1 - Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde, desenvolvidas pela instituição, possibilitando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
-2 - Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado;
-3 - Realizar consulta de enfermagem e prescrever assistência requerida;
-4 - Promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos;
-5 - Identificar e preparar grupos, da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde;
-6 - Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
-7 - Fazer notificação de doenças transmissíveis;
-8 - Dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas ao indivíduo, família e a comunidade, de acordo com os programas estabelecidos pela instituição;
-9 - Participar do planejamento e prestar assistência na situação de emergência e de calamidade pública;
-10 - Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
-11 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; e
12 - Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: **MÉDICO**

GRUPO OCUPACIONAL: OCUPAÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR
CÓDIGO: ONS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Efetua exames médicos, emite diagnóstico, prescreve medicamentos e realiza outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades.

DESCRIÇÃO DETALHADA:
1 - Realizar atendimento ambulatorial;
2 - Examinar o paciente para determinar o diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminha-lo ao especialista;
3 - Analisar e interpretar resultados de exames de raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros para confirmar e informar o diagnóstico;
4 - Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de medicação;
5 - Manter registro do paciente examinado, anotando à conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada;
6 - Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender as determinações legais;
7 - Participar de programas de atendimento à população atingida por calamidades públicas;
8 - Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento;
9 - Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva;
10 - Participar das atividades de apoio-médico-sanitário das Unidades Sanitárias do Órgão;
11 - Proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local;
12 - Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde da comunidade e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados;
13 - Fazer exames pré-admissionais e periódicos dos servidores, participando das

atividades de prevenção de acidentes de trabalho; 14 - Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; 15 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; e 16 - Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
GRUPO OCUPACIONAL: OCUPAÇÕES DE NÍVEL ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL II CÓDIGO: ONO II
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolve serviços referentes à citotecnia, epidemiologia, saneamento, vigilância sanitária, serviços auxiliares de obstetrícia, serviços de enfermagem em geral.
DESCRIÇÃO DETALHADA: 1 - Fazer atendimento de enfermagem; 2 - Administrar medicamentos mediante prescrição médica; 3 - Participar da vacinação e suas programações; 4 - Fazer coleta de material para exames, quando indicado; 5 - Fazer visitas domiciliares e notificações de doenças transmissíveis; 6 - Desenvolver atividades de pré e pós consulta médica; 7 - Participar de atividades de saúde a nível comunitário; 8 - Fazer a previsão e vistoriar o equipamento de assistência de enfermagem; e 9 - Executar outras atividades compatíveis com a função.

ANEXO II
MINUTAS DE CONTRATOS DE TRABALHO

Contrato do Cargo de Enfermeiro

Pelo presente Contrato Administrativo de Trabalho que entre si celebram, como partes a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, considerando o Edital nº 004/2020/SJC, publicado no Diário Oficial do Estado nº XXXX,

de XX de XXXXX de XXXX, doravante denominada CONTRATANTE, com sede em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, à Rua Fúlvio Aducci, nº 1214, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88075-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, e o(a) Sr(a). _____, nascido(a) no dia ____/____/____, inscrito no CPF sob nº_____, inscrito no COREN/SC sob nº _____, residente à _____, a seguir denominado CONTRATADO, ficou justo e convencionado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços profissionais relativos à função de Enfermeiro com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade, à CONTRATANTE, a cujos Regimentos, Regulamentos e Normas específicas se subordinará à execução do presente contrato, com local de trabalho a(o) _____, neste Estado, obrigando-se a apresentar-se ao trabalho corretamente trajado ou com uso de uniforme que lhe for determinado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 2ª - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, como contraprestação pelos serviços, a Remuneração Básica, que é composta pelo Vencimento Básico e Gratificação de Produtividade (LC 16. 299/2013), no valor de R$ 3.746,93 (três mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos). Acrescenta-se Auxílio alimentação no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia útil, não ultrapassando ao valor mensal de R$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais).

CLÁUSULA 3ª - A remuneração atribuída ao funcionário não será objeto de arresto, sequestro ou penhora, salvo quando se tratar de prestação de alimentos, de reposição ou de indenização à Fazenda Pública, não sendo permitido gravá-la em descontos ou cedê-la, senão nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 4ª - O CONTRATADO obriga-se a executar todos os serviços inerentes as suas funções, dentre elas as citadas no Edital do Processo Seletivo Simplificado: DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolve serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específico. DESCRIÇÃO DETALHADA: Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde, desenvolvidas pela instituição, possibilitando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva; Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado; Realizar consulta de enfermagem e prescrever assistência requerida; Promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos; Identificar e preparar grupos, da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde; Participar das atividades de vigilância epidemiológica; Fazer notificação de doenças transmissíveis; Dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas ao indivíduo, família e a comunidade, de acordo com os programas estabelecidos pela instituição; Participar do planejamento e prestar assistência na situação de emergência e de calamidade pública; Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; e Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

CLÁUSULA 5ª - O CONTRATADO obriga-se a prestar seus serviços em 40 (quarenta) horas semanais nos horários estabelecidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA 6ª - O CONTRATADO nos termos da Lei Complementar nº 260 de 22/01/04, ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

CLÁUSULA 7ª - O presente Contrato de Trabalho será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser aditado para um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, bem como, poderá ser prorrogado por igual período, de acordo com o art. 4º, parágrafo único da Lei Complementar nº 260 de 22/01/04, alterada pela Lei nº 17.215 de 19 de julho de 2017; e vigorará de ____/____/_____ a _____/_____/_____, exceto se ocorrer um dos fatos previstos nos incisos I, III, IV e V da Clausula 8ª do presente Edital.

CLÁUSULA 8ª - O presente contrato será rescindido:
I - no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas ou de inadimplemento das demais obrigações impostas aos contratantes pela Lei Complementar nº 260 de 22/01/04, publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.320 de 22 de janeiro de 2004;
II - pelo término do prazo contratual;
III - por iniciativa da Administração Pública;
IV - por iniciativa do contratado;
V - Se for constatado, mesmo que posteriormente, a inexatidão das informações, a não observância dos prazos ou irregularidades nos documentos apresentados, tanto no Processo Seletivo quanto na contratação, conforme item 11.3 do Edital 004/2020.
Paragrafo 1°: A rescisão do contrato, nos casos dos incisos III e IV, será comunicada com antecedência mínima de 30 dias.
Parágrafo 2°: No caso do inciso V o contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações.

CLÁUSULA 9ª - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

E, por haverem assim contratado, firmar o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Florianópolis, _____ de _____ de _____.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADO
_____	_____
SETOR DE PROCESSO SELETIVO	GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

Contrato do Cargo de Médico

Pelo presente Contrato Administrativo de Trabalho que entre si celebram, como partes a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, considerando o Edital nº 004/2020/SJC, publicado no Diário Oficial do Estado nº XXXX, de XX de XXXXX de XXXX, doravante denominada CONTRATANTE, com sede em

Florianópolis, Estado de Santa Catarina, à Rua Fúlvio Aducci, nº 1214, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88075-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, e o(a) Sr(a). _____, nascido(a) em_____, inscrito no CPF sob nº_____, inscrito no CRM sob n°_____, residente à _____, a seguir denominado CONTRATADO, ficou justo e convencionado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços profissionais relativos à função de Médico, com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade, à CONTRATANTE, a cujos Regimentos, Regulamentos e Normas específicas se subordinará à execução do presente contrato, com local de trabalho _____, neste Estado, obrigando-se a apresentar-se ao trabalho corretamente trajado ou com uso de uniforme que lhe for determinado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 2ª - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, como contraprestação pelos serviços, a Remuneração Básica é composta pelo vencimento básico e pela Gratificação de Produtividade da L.C. 16.299/2013 no valor de R$ 3.027,88. Acrescenta-se Auxílio alimentação no valor de R$ 6,00 (seis reais) por dia útil, não ultrapassando ao valor mensal de R$ 132,00 (cento e trinta e dois reais).

CLÁUSULA 3ª - A remuneração atribuída ao funcionário não será objeto de arresto, sequestro ou penhora, salvo quando se tratar de prestação de alimentos, de reposição ou de indenização à Fazenda Pública, não sendo permitido gravá-la em descontos ou cedê-la, senão nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 4ª - O CONTRATADO obriga-se a executar todos os serviços inerentes as suas funções, dentre elas as citadas no Edital do Processo Seletivo Simplificado. Descrição Sumária: Efetua exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e realiza outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades. Descrição Detalhada: Realizar atendimento ambulatorial; Examinar o paciente para determinar o diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; Analisar e interpretar resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros para confirmar e informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de medicação; Manter registro do paciente examinado, anotando à conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender as determinações legais; Participar de programas de atendimento à população atingida por calamidades públicas; Integrar se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento; Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva; Participar das atividades de apoio médico sanitário das Unidades Sanitárias do Órgão; Proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local; Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde da comunidade e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados; Fazer anestesia para cirurgias e exames especializados; Fazer exames pré-admissionais e periódicos dos servidores, participando das atividades de prevenção de acidentes de trabalho; Fornecer dados

estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; e Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

CLÁUSULA 5ª - O CONTRATADO obriga-se a prestar seus serviços em 20 (vinte) horas semanais nos horários estabelecidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA 6ª - O CONTRATADO nos termos da Lei Complementar nº 260 de 22/01/04, ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

CLÁUSULA 7ª - O presente Contrato de Trabalho será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser aditado para um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, bem como, poderá ser prorrogado por igual período, de acordo com o art. 4º, parágrafo único da Lei Complementar nº 260 de 22/01/04, alterada pela Lei nº 17.215 de 19 de julho de 2017; e vigorará de ____/____/_____ a _____/_____/_____, exceto se ocorrer um dos fatos previstos nos incisos I, III, IV e V da Clausula 8ª do presente Edital.

CLÁUSULA 8ª - O presente contrato será rescindido:
I - no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas ou de inadimplemento das demais obrigações impostas aos contratantes pela Lei Complementar nº 260 de 22/01/04, publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.320 de 22 de janeiro de 2004;
II – pelo término do prazo contratual;
III – por iniciativa da Administração Pública;
IV – por iniciativa do contratado;
V - Se for constatado, mesmo que posteriormente, a inexatidão das informações, a não observância dos prazos ou irregularidades nos documentos apresentados, tanto no Processo Seletivo quanto na contratação, conforme item 11.3 do Edital nº 004/2020.
Paragrafo 1°: A rescisão do contrato, nos casos dos incisos III e IV, será comunicada com antecedência mínima de 30 dias.
Parágrafo 2°: No caso do inciso V o contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações.

CLÁUSULA 9ª - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

E, por haverem assim contratado, firmar o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Florianópolis, _____ de _____ de _____.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADO
_____	_____
SETOR DE PROCESSO SELETIVO	GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

Contrato do Cargo de Técnico em Enfermagem

Pelo presente Contrato Administrativo de Trabalho que entre si celebram, como partes a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, considerando o Edital nº 004/2020/SJC, publicado no Diário Oficial do Estado nº XXXX, de XX de XXXXX de XXXX, doravante denominada CONTRATANTE, com sede em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, à Rua Fúlvio Aducci, nº 1214, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88075-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, e o(a) Sr(a)._____, nascido(a) no dia ____/____/____, inscrito no CPF sob nº _____, inscrito no COREN/SC_____, residente a_____ _____, a seguir denominado CONTRATADO, ficou justo e convencionado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços profissionais relativos à Técnico em Enfermagem com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade, à CONTRATANTE, a cujos Regimentos, Regulamentos e Normas específicas se subordinará à execução do presente contrato, com local de trabalho _____, neste Estado, obrigando-se a apresentar-se ao trabalho corretamente trajado ou com uso de uniforme que lhe for determinado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 2ª - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, como contraprestação pelos serviços, a remuneração básica, que é composta pelo Vencimento Básico e Gratificação de Produtividade (LC 16.299/2013), no valor de R$ 2.605,09 (dois mil, seiscentos e cinco reais e nove centavos), acrescentando-se auxilio alimentação, no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia útil, não ultrapassando ao valor mensal de R$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais).

CLÁUSULA 3ª - A remuneração atribuída ao funcionário não será objeto de arresto, sequestro ou penhora, salvo quando se tratar de prestação de alimentos, de reposição ou de indenização à Fazenda Pública, não sendo permitido gravá-la em descontos ou cedê-la, senão nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 4ª - O CONTRATADO obriga-se a executar todos os serviços inerentes as suas funções, dentre elas as citadas no Edital do Processo Seletivo Simplificado: DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolve serviços referentes à citotecnia, epidemiologia, saneamento, vigilância sanitária, serviços auxiliares de obstetrícia, serviços de enfermagem em geral. DESCRIÇÃO DETALHADA: Fazer atendimento de enfermagem; Administrar medicamentos mediante prescrição médica; Participar da vacinação e suas programações; Fazer coleta de material para exames, quando indicado; Fazer visitas domiciliares e notificações de doenças transmissíveis; Desenvolver atividades de pré e pós consulta médica; Participar de atividades de saúde a nível comunitário; Fazer a previsão e vistoriar o equipamento de assistência de enfermagem; e Executar outras atividades compatíveis com a função.

CLÁUSULA 5ª - O CONTRATADO obriga-se a prestar seus serviços em 40 (quarenta) horas semanais nos horários estabelecidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA 6ª - O CONTRATADO nos termos da Lei Complementar nº 260 de 22/01/04, ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

CLÁUSULA 7ª - O presente Contrato de Trabalho será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser aditado para um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, bem como, poderá ser prorrogado por igual período, de acordo com o art. 4º, parágrafo único da Lei Complementar nº 260 de 22/01/04, alterada pela Lei nº 17.215 de 19 de julho de 2017; e vigorará de ____/____/_____ a _____/_____/_____, exceto se ocorrer um dos fatos previstos nos incisos I, III, IV e V da Clausula 8ª do presente Edital.

CLÁUSULA 8ª - O presente contrato será rescindido:
I - no caso de infração de quaisquer de suas cláusulas ou de inadimplemento das demais obrigações impostas aos contratantes pela Lei Complementar nº 260 de 22/01/04, publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.320 de 22 de janeiro de 2004;
II – pelo término do prazo contratual;
III – por iniciativa da Administração Pública;
IV – por iniciativa do contratado;
V - Se for constatado, mesmo que posteriormente, a inexatidão das informações, a não observância dos prazos ou irregularidades nos documentos apresentados, tanto no Processo Seletivo quanto na contratação, conforme item 11.3 do Edital 004/2020.
Parágrafo 1°: A rescisão do contrato, nos casos dos incisos III e IV, será comunicada com antecedência mínima de 30 dias.
Parágrafo 2°: No caso do inciso V o contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações.

CLÁUSULA 9ª - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

E, por haverem assim contratado, firmar o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Florianópolis, _____ de _____ de _____.

_____ _____

CONTRATANTE CONTRATADO

_____ _____

SETOR DE PROCESSO SELETIVO GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

Anexo III (Edital 004/2020)

Região	Unidade	Médico Clínico Geral	Enfermeiro	Técnico Enfermagem

		Vagas Ampla Concor.	Vagas Reserv. PCD	Vagas Ampla Concor.	Vagas Reserv. PCD	Vagas Ampla Concor.	Vagas Reserv. PCD
Região da Grande Florianópolis	Casa do Albergado de Florianópolis			1		1	
	Centro Socioeducativo Feminino Regional de Florianópolis			1			
	Centro Socioeducativo Regional de São José	1		1			
	Colônia Penal Agrícola de Palhoça	1		1		1	
	Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico	1					
	Penitenciária de São Pedro de Alcântara	1		1		1	
	Penitenciária Florianópolis	1	1	CR		2	1
	Presídio Feminino de Florianópolis	1				1	
	Presídio Masculino de Florianópolis			1		1	
	Presídio Regional de Biguaçu			1		1	
	Presídio Regional de Tijucas	1		1		1	
	Sede do Departamento de Administração Socioeducativa			1			
Região Sul Catarinense	Casa Semiliberdade Socioeducativa de Criciúma			1			
	Centro Socioeducativo Regional de Criciúma	1				1	
	Centro Socioeducativo Provisório de Tubarão			1			
	Penitenciária Feminino de Criciúma	1		1	1	1	
	Penitenciária Sul de Criciúma	1		1	1	1	
	Presídio Feminino de Tubarão	1		1		1	
	Presídio Regional de Araranguá			1		1	
	Presídio Regional de Criciúma	1		1	1	1	1
	Presídio Masculino de Tubarão	1		1		1	
	Unidade Prisional Avançada de Imbituba			1		1	
Região Norte Catarinense	Centro Socioeducativo Regional de Joinville	1		2		1	
	Presídio Regional de Jaraguá do Sul			1		1	
	Presídio Regional de Mafra			1		1	

	Unidade Prisional Avançada de Canoinhas			1		1	
	Unidade Prisional Avançada de São Francisco do Sul			1		1	
Região Vale do Itajaí	Centro Socioeducativo Regional de Itajaí			1			
	Unidade Prisional Avançada de Barra Velha			1		1	
	Unidade Prisional Avançada de Brusque			1		1	
	Unidade Prisional Avançada de Itapema			1		1	
Região Serrana e Meio Oeste Catarinense	Casa de Semiliberdade Socioeducativa de Lages			1			
	Centro Socioeducativo Regional de Lages			1		1	
	Penitenciária da Região de Curitibanos	1		1		1	
	Penitenciária Industrial de São Cristóvão do Sul	1		1		1	
	Presídio Regional de Caçador			1		1	
	Presídio Regional de Lages	1		1		1	
	Unidade Prisional Avançada de Campos Novos			1		1	
	Unidade Prisional Avançada de Porto União			1		1	
	Unidade Prisional Avançada de Videira			1		1	
Região Oeste Catarinense	Centro Socioeducativo Regional de Chapecó	1		1		1	
	Centro Socioeducativo Regional Provisório de São Miguel do Oeste			1			
	Presídio Regional de Chapecó	1		1		1	
	Presídio Regional de Concórdia			1		1	
	Presídio Regional de Joaçaba			1		1	
	Presídio Regional de Xanxerê			1		1	
	Unidade Prisional Avançada de Maravilha			1		1	
	Unidade Prisional Avançada de São José do Cedro			1		1	
	Unidade Prisional Avançada de São Miguel do Oeste			1		1	

Região Meio Vale do Itajaí	Penitenciária Industrial de Blumenau			1		1	
	Presídio Regional Rio do Sul	1		1		1	
	Unidade Prisional Avançada de Indaial			1		1	
TOTAL POR CARGO		**20**	**1**	**49**	**3**	**44**	**2**